



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.678, DE 14 DE JUNHO DE 1.989.-

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

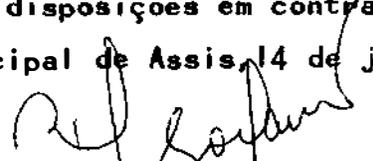
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de maio de 1989.

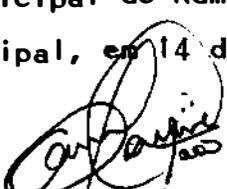
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de junho de 1.989.-

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 1.989.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
- Secretário -